Estado do Paraná

Poder Judiciário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE COMPRAS
SEÇÃO DE PROCESSAMENTO DE COMPRAS

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
Fls. 51
Divisão de Compras

Protocolo nº. 296.317/2011

Senhora Chefe de Divisão

Em atenção ao contido no presente expediente informo a Vossa Senhoria que foram solicitadas cartas-proposta de consulta de preços para a aquisição de headsets, às empresas arroladas às fls. 16/25 cujas respostas encontram-se acostadas ao presente expediente.

Outrossim, informo que as definições que embasaram a cotação de preços provieram do Setor de Análise e Gerenciamento de Requisições e os orçamentos de fls. 03/08 foram encaminhados pelo setor requisitante e não foram detectadas rasuras ou ressalvas nos documentos apresentados.

No tocante a prova de regularidade das empresas participantes, consoante recomendação da 5ª Inspetoria de Controle Externo do Tribunal de Contas, formalizada no protocolado nº 227.352/2008, juntou-se ao presente expediente os documentos comprobatórios relativos à seguridade social, nos termos do art. 29, IV da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o § 4º, XIII, da Lei nº 15.608/2007, bem como as certidões comprobatórias das Fazendas Federal, Estadual e Municipal, em consonância ao disposto no artigo 29, III, da Lei Federal, c/c § 4º, XII, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Pontuo que a contratação em epígrafe está de acordo com os ditames da Lei Federal nº. 8.666/93, art. 24, inciso II e reapresentados no art. 34, inciso II da Lei Estadual nº 15.608/07, cuja transcrição apresento a seguir:

> *"...Art. 34. É dispensável a licitação:*
>
> *II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto, em norma nacional, para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcela de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;..."*

Estado do Paraná

Poder Judiciário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE COMPRAS
SEÇÃO DE PROCESSAMENTO DE COMPRAS

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
Fls. 58
Divisão de Compras

Protocolo nº. 296.317/2011

Consigno que a proposta mais vantajosa para o Tribunal de Justiça do Paraná, pelo critério do menor preço, uma vez submetida às exigências veiculadas pela carta-proposta cotação de preços pertence à empresa:

- **Cenetel Centro Especializado em Telecomunicação Ltda.** com o valor total de R$ 952,02 (novecentos e cinqüenta e dois reais e dois centavos), a qual não se encontra arrolada na relação de empresas suspensas ou impedidas de licitar conforme comprovante gerado pelo Sistema Hermes.

Curitiba, 29 de setembro de 2011.

Suzana Heofacker
Chefe da Seção de Processamento de Compras

I – Visto.
II – Caracterizado o enquadramento da presente despesa como dispensa de licitação nos termos do disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, reproduzido no artigo 34, inciso II da Lei Estadual nº 15.608/2007, encaminhe-se à Seção de Emissão de Ordem de Fornecimento e Execução de Serviços para a emissão da ordem respectiva.

Adriane Franceschi Fiori
Chefe da Divisão de Compras

DEPTº DO PATRIMÔNIO
Fls: 602
Divisão de Compras

DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO
DIVISAO DE COMPRAS
SECAO DE PROCESSAMENTO DE COMPRAS

Jatinho N. : 000258/2011 Protocolo N. : 296317/2011

Destino: 3000 - CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTICA^1
Fornecedor ou Executor: 7458 - CENETEL CENTRO ESPECIALIZADO EM TELECOMUNICACOES
L
CNPJ: 95365300/0001-80
CPF: ../ Localidade: Curitiba
Endereco: Jose Rietmeyer 49 Loja 06
Garantia: Prazo de Entrega: 20 DIAS Fone: 3772508
Local p/ entrega: 3000 - CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTICA^1

ORDEM DE FORNECIMENTO OU EXECUCAO DE SERVICOS

QUANT.	E S P E C I F I C A C A O	V A L O R
06	APARELHOS HEADSET MODELO SUGERIDO PLANTRONICS JA UTILIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE INFORMATICA DESTE TRIBUNAL DE JUSTICA.	952,02

Importa o presente pedido em R$ 952,02 *NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS* *E DOIS CENTAVOS**********

VISTO

Chefe da Divisao de Compras

DE ACORDO

Em 29 de Setembro de 2011

Diretor do Departamento do Patrimonio

Conforme delegacao de competencia contida no Artigo 4o., Inciso XXIV, alinea "a", do regulamento da secretaria deste tribunal.
AUTORIZO. Em 29 de Setembro de 2011.

Secretario do Tribunal de Justica

9903 1530

ESTADO DO PARANA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DEPTº DO PATRIMÔNIO Fls: 65 Divisão de Compras

NOTA DE EMPENHO - EMP   DATA: 06/10/2011   PEDIDO: 050000001003096 EMPENHO: 05000000103345-1

ORGAO : TRIBUNAL DE JUSTICA

UNIDADE : TRIBUNAL DE JUSTICA

SUB-UNIDADE : TRIBUNAL DE JUSTICA   C.N.P.J DA UNIDADE: 77.821.841.0001-94

PROJ/ATIV. : ATIVIDADES JUDICIÁRIAS - TJ

CARACTERISTICAS - RECURSO .... : NORMAL   TIPO EMPENHO .. : ORDINARIO

ADIANTAMENTO : NAO DATA-LIMITE : / /   DIFERIDO ...... : NAO

OBRA .... : NAO ESCRITURAL . : NAO   PREVISAO PGTO . :

UTILIZACAO.. : IMEDIATO   FORMA LICITACAO : INFORMAL   N.: JAT. 258/2011

RES.SALDO .. : NAO   CONVENIO : NAO
COND PAGTO.. :   PRAZO ENTR:
D.D.F. ..... : *** NAO INFORMADA
P.A.D.V. ... : NAO INFORMADO   NR. SID...: NAO INFORMADO

REDOR -

CODIGO : 9903153-0 CGC : 95365300000180   C/C BANCO 0341 AG. 0624 CONTA 0000028228-1

NOME : CENETEL CENTRO ESPECIALIZADO EM TELECOMUN. LTDA

ENDERECO : RUA JOSE RIETMEYER 49 LOJA 06 GUABIROTUBA
CURITIBA CEP: 81510630 U.F.: PR

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORCAMENTARIO

DOTACAO ORCAMENTARIA		SALDO ORCAM. ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ORCAM. ATUAL
05 01 0000 2002 0000 4490.5208 100	1287	561.666,41	952,02	560.714,39

VALOR TOTAL DO EMPENHO : 952,02 (NOVECENTOS E CINCOENTA E DOIS REAIS E DOIS CENTAVOS **************)
(**)
(**)

HISTORICO : AQUISIÇÃO DE 06 APARELHOS HEADSET MODELO SUGERIDO PLANTRONICS JÁ UTILIZADOS PELO DEP. DE INFORMÁTICA DESTE TRIBUNAL. PROT. 296317/2011.

ATA AUTORIZACAO DESPESA : 29/09/2011   ORDENADOR DA DESPESA : 01586 - MIGUEL KFOURI NETO

José Fernandes Ferrari
Chefe da Divisão de
Contadoria Geral

Amarilis Velloze Machado
Diretora do Departamento
Econômico e Financeiro

20111006 06/10/2011 13:03:16 201639.TD7S0RI